

## DECRETO N.º **1.540**

*Atualiza valores das Leis n.ºs 7.833/1991, 9.000/1996, Lei Complementar n.º 40/2001 e Decreto n.º 992/2003.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000, para a fixação do valor das multas cobradas pelo Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados os valores das multas municipais elencadas no anexo, parte integrante deste decreto, cobradas pelo Município, fixadas nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991; artigo 105 da Lei n.º 9.000, de 27 de dezembro de 1996; artigos 25 e 78 da Lei Complementar n.º 40, de 18 de dezembro de 2001; e Decreto n.º 992, de 15 de outubro de 2003, de acordo com o artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 31, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2.º Os valores constantes no anexo entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2007.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Carlos Alberto Richa  
**Prefeito Municipal**

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani  
**Secretário Municipal de Finanças**

A0896.2006/RE

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º **1.540**

ANEXO

## TABELA I

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## LEI N.º 7.833/1991

		Atualização IPCA-IBGE
Art. 62, Inciso II	INFRAÇÕES	R\$ 59,00 a R\$ 59.091,80
Art. 63, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 59,00 a R\$ 5.909,00
Art. 63, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 5.968,00 a R\$ 14.772,00
Art. 63, Inciso III	Infrações Muito Graves	R\$ 14.832,00 a R\$ 29.545,90
Art. 63, Inciso IV	Infrações Gravíssimas	R\$ 29.605,00 a R\$ 59.091,80

## TABELA II

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## LEI N.º 9.000/1996

		Atualização IPCA-IBGE
Art. 105, CAPUT	INFRAÇÕES	R\$ 115,80 a R\$ 4.136,90
Art. 105, Inciso I	Infrações Leves	R\$ 115,80 a R\$ 529,50
Art. 105, Inciso II	Infrações Graves	R\$ 531,20 a R\$ 1.042,50
Art. 105, Inciso III	Infrações Gravíssimas	R\$ 1.044,20 a R\$ 4.136,90

## TABELA III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 40/2001

		Atualização IPCA-IBGE
Art. 25	Deveres Acessórios	R\$ 361,00
Art. 78, §2.º	Prazo Atualização de Cadastro	R\$ 361,00

## TABELA IV

## SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO

## DECRETO N.º 992/2003

		Atualização IPCA-IBGE
Art. 13	Valor Mínimo	R\$ 54,00
	Valor Máximo	R\$ 270,00